



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 099.2018
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS
MUNICIPAIS, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro nº. 135, Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, **LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos - RS, portador do RG nº. 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: LFN – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.639.199/0001-56, Rua Guerra Junqueira, nº 35, Bairro Jardim Itu Sabará- Porto Alegre - RS, CEP 91.215-310, representada neste ato pela Sra. **LADIR FINATTO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Av. Alberto Pasqualini, nº 408 – Bairro Jardim Itu, Porto Alegre / RS, carteira de identidade nº 9050858266 expedida pela SSP/RS e CPF nº. 678.585.200-59.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **TOMADA DE PREÇOS nº. 022/2018**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É OBJETO DESTES CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO + FAPS – SOLICITAÇÃO Nº 036 e 037/2018

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA
01	05	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS PARA O SERVIÇO, INCLUINDO TONNERS, CILINDROS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO, EXCETO PAPEL. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO A4 DE 30PPM; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO/CÓPIA/SCANNER; BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; INTERFACE PADRÃO, USB 2.0, 100 BASE-TX/10BASE-T ETHERNET; MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB; DRIVERS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP, VISTA, 7, SERVER 2003, SERVER 2003/R2, SERVER 2008, SERVER 2008/R2, MAC OS X 10.4 OU SUPERIOR CITRIX METAFRAMEXP, CITRIX PRESENTATIONSERVER 3.0, 4.0 (32-BIT APENAS), 4.5, XENAPP 5.0+, RICOH UNIX FILTER. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600 DPI, 1200 X 600 DPI, 1200 X 1200 DPI. PROTOCOLO DE REDE TCP/IP, IPP; CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTA NO MÍNIMO COM UM CARTUCHO EXTRA.	R\$ 0,05

1.2) SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SOLICITAÇÃO Nº 20/2018

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA
01	01	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS PARA O SERVIÇO, INCLUINDO TONNERS, CILINDROS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO, EXCETO	R\$ 0,05



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

			PAPEL. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO A4 DE 30PPM; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO/CÓPIA/SCANNER; BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; INTERFACE PADRÃO, USB 2.0, 100 BASE-TX/10BASE-T ETHERNET; MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB; DRIVERS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOS XP, VISTA, 7, SERVER 2003, SERVER 2003/R2, SERVER 2008, SERVER 2008/R2, MAC OS X 10.4 OU SUPERIOR CITRIX METAFRAMEXP, CITRIX PRESENTATIONSERVER 3.0, 4.0 (32-BIT APENAS), 4.5, XENAPP 5.0+, RICOH UNIX FILTER. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600 DPI, 1200 X 600 DPI, 1200 X 1200 DPI. PROTOCOLO DE REDE TCP/IP, IPP; CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR NO MÍNIMO COM UM CARTUCHO EXTRA.	
--	--	--	---	--

1.3) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOLICITAÇÃO Nº 1057

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA
01	04	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS PARA O SERVIÇO, INCLUINDO TONNERS, CILINDROS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO, EXCETO PAPEL. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO A4 DE 30PPM; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO/CÓPIA/SCANNER; BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; INTERFACE PADRÃO, USB 2.0, 100 BASE-TX/10BASE-T ETHERNET; MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB; DRIVERS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOS XP, VISTA, 7, SERVER 2003, SERVER 2003/R2, SERVER 2008, SERVER 2008/R2, MAC OS X 10.4 OU SUPERIOR CITRIX METAFRAMEXP, CITRIX PRESENTATIONSERVER 3.0, 4.0 (32-BIT APENAS), 4.5, XENAPP 5.0+, RICOH UNIX FILTER. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600 DPI, 1200 X 600 DPI, 1200 X 1200 DPI. PROTOCOLO DE REDE TCP/IP, IPP; CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR NO MÍNIMO COM UM CARTUCHO EXTRA.	R\$ 0,05

1.4) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SOLICITAÇÃO Nº 004

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA
01	01	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS PARA O SERVIÇO, INCLUINDO TONNERS, CILINDROS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO, EXCETO PAPEL. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO A4 DE 30PPM; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO/CÓPIA/SCANNER; BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; INTERFACE	R\$ 0,05



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

			PADRÃO, USB 2.0, 100 BASE-TX/10BASE-T ETHERNET; MEMORIA MÍNIMA DE 128 MB; DRIVERS COMPATIVELIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOS XP, VISTA, 7, SERVER 2003, SERVER 2003/R2, SERVER 2008, SERVER 2008/R2, MAC OS X 10.4 OU SUPERIOR CITRIX METAFRAMEXP, CITRIX PRESENTATIONSERVER 3.0, 4.0 (32-BIT APENAS), 4.5, XENAPP 5.0+,RICOH UNIX FILTER. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600 DPI, 1200 X 600 DPI, 1200 X 1200 DPI. PROTOCOLO DE REDE TCP/IP,IPP; CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR NO MÍNIMO COM UM CARTUCHO EXTRA.	
--	--	--	--	--

1.5) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO Nº 055

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA
01	01	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS PARA O SERVIÇO, INCLUINDO TONNERS, CILINDROS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO, EXCETO PAPEL. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO A4 DE 30PPM; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO/CÓPIA/SCANNER; BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; INTERFACE PADRÃO, USB 2.0, 100 BASE-TX/10BASE-T ETHERNET; MEMORIA MÍNIMA DE 128 MB; DRIVERS COMPATIVELIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOS XP, VISTA, 7, SERVER 2003, SERVER 2003/R2, SERVER 2008, SERVER 2008/R2, MAC OS X 10.4 OU SUPERIOR CITRIX METAFRAMEXP, CITRIX PRESENTATIONSERVER 3.0, 4.0 (32-BIT APENAS), 4.5, XENAPP 5.0+,RICOH UNIX FILTER. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600 DPI, 1200 X 600 DPI, 1200 X 1200 DPI. PROTOCOLO DE REDE TCP/IP,IPP; CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR NO MÍNIMO COM UM CARTUCHO EXTRA.	R\$ 0,05

1.6) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SOLICITAÇÃO Nº 014

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA
01	06	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS PARA O SERVIÇO, INCLUINDO TONNERS, CILINDROS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO, EXCETO PAPEL. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO A4 DE 30PPM; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO/CÓPIA/SCANNER; BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; INTERFACE PADRÃO, USB 2.0, 100 BASE-TX/10BASE-T ETHERNET; MEMORIA MÍNIMA DE 128 MB; DRIVERS COMPATIVELIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOS XP, VISTA, 7, SERVER 2003, SERVER 2003/R2, SERVER 2008, SERVER 2008/R2, MAC OS X	R\$ 0,05



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

			10.4 OU SUPERIOR CITRIX METAFRAMEXP, CITRIX PRESENTATIONSERVER 3.0, 4.0 (32-BIT APENAS), 4.5, XENAPP 5.0+, RICOH UNIX FILTER. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600 DPI, 1200 X 600 DPI, 1200 X 1200 DPI. PROTOCOLO DE REDE TCP/IP, IPP; CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR NO MÍNIMO COM UM CARTUCHO EXTRA.	
--	--	--	---	--

1.7) SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SOLICITAÇÃO Nº 005/2018

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA
01	01	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS PARA O SERVIÇO, INCLUINDO TONNERS, CILINDROS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO, EXCETO PAPEL. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO A4 DE 30PPM; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO/CÓPIA/SCANNER; BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; INTERFACE PADRÃO, USB 2.0, 100 BASE-TX/10BASE-T ETHERNET; MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB; DRIVERS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOS XP, VISTA, 7, SERVER 2003, SERVER 2003/R2, SERVER 2008, SERVER 2008/R2, MAC OS X 10.4 OU SUPERIOR CITRIX METAFRAMEXP, CITRIX PRESENTATIONSERVER 3.0, 4.0 (32-BIT APENAS), 4.5, XENAPP 5.0+, RICOH UNIX FILTER. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600 DPI, 1200 X 600 DPI, 1200 X 1200 DPI. PROTOCOLO DE REDE TCP/IP, IPP; CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR NO MÍNIMO COM UM CARTUCHO EXTRA.	R\$ 0,05

1.8) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SOLICITAÇÃO Nº 047/2018

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA
01	01	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS PARA O SERVIÇO, INCLUINDO TONNERS, CILINDROS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO, EXCETO PAPEL. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO A4 DE 30PPM; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO/CÓPIA/SCANNER; BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; INTERFACE PADRÃO, USB 2.0, 100 BASE-TX/10BASE-T ETHERNET; MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB; DRIVERS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOS XP, VISTA, 7, SERVER 2003, SERVER 2003/R2, SERVER 2008, SERVER 2008/R2, MAC OS X 10.4 OU SUPERIOR CITRIX METAFRAMEXP, CITRIX PRESENTATIONSERVER 3.0, 4.0 (32-BIT APENAS), 4.5, XENAPP 5.0+, RICOH UNIX FILTER. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600 DPI, 1200 X 600 DPI, 1200 X 1200 DPI. PROTOCOLO DE REDE TCP/IP, IPP; CADA	R\$ 0,05



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

			EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR NO MÍNIMO COM UM CARTUCHO EXTRA.	
--	--	--	--	--

1.9) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº 40/2018

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA
01	07	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS PARA O SERVIÇO, INCLUINDO TONNERS, CILINDROS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO, EXCETO PAPEL. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO A4 DE 30PPM; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO/CÓPIA/SCANNER; BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; INTERFACE PADRÃO, USB 2.0, 100 BASE-TX/10BASE-T ETHERNET; MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB; DRIVERS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOS XP, VISTA, 7, SERVER 2003, SERVER 2003/R2, SERVER 2008, SERVER 2008/R2, MAC OS X 10.4 OU SUPERIOR CITRIX METAFRAMEXP, CITRIX PRESENTATIONSERVER 3.0, 4.0 (32-BIT APENAS), 4.5, XENAPP 5.0+, RICOH UNIX FILTER. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600 DPI, 1200 X 600 DPI, 1200 X 1200 DPI. PROTOCOLO DE REDE TCP/IP, IPP; CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR NO MÍNIMO COM UM CARTUCHO EXTRA.	R\$ 0,05

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO receberá pela prestação dos serviços relacionados ao objeto, o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por cópia, mediante a apresentação de nota fiscal, até o décimo dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

Secretaria Municipal da Administração:

Órgão: 03

Unidade: 03.01

Funcional: 04.122.1208

Projeto/Atividade: 2.019

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000098

Gabinete do Prefeito:

Órgão: 02

Unidade: 02.01

Funcional: 04.122.1201

Projeto/Atividade: 2.010

Elemento: 3.3.90.14.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000005

Secretaria Municipal da Agricultura:

Órgão: 09

Unidade: 09.01

Funcional: 20.122.1376

Projeto/Atividade: 2.082

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000593

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Órgão: 10
Unidade: 10.01
Funcional: 08.122.1307
Projeto/Atividade: 2.102
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001
Código Reduzido: 000646

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Órgão: 04
Unidade: 04.01
Funcional: 04.122.1223
Projeto/Atividade: 2.031
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001
Código Reduzido: 000172

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Órgão: 06
Unidade: 06.01
Funcional: 12.122.1240
Projeto/Atividade: 2.047
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00020
Código Reduzido: 000251

Secretaria Municipal da Fazenda:

Órgão: 05
Unidade: 05.01
Funcional: 04.122.1224
Projeto/Atividade: 2.037
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00001
Código Reduzido: 000209

Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Órgão: 12
Unidade: 12.01
Funcional: 04.122.1382
Projeto/Atividade: 2.089
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00001
Código Reduzido: 000751

Secretaria Municipal de Obras Transportes e Trânsito:

Órgão: 07
Unidade: 07.01
Funcional: 04.122.1359
Projeto/Atividade: 2.076
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00001
Código Reduzido: 000067

Secretaria Municipal da Saúde:

Órgão: 08
Unidade: 08.01
Funcional: 10.122.1229
Projeto/Atividade: 2.045
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00040
Código Reduzido: 000493

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO responsabiliza-se pelo transporte do objeto do edital, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto desta licitação deverá ser entregue *integralmente*, em até **07 (sete)** dias, nos devidos endereços, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos adquiridos serão submetidos a uma análise por parte das Secretarias Municipais, a qual emitirá parecer técnico das inspeções/análise efetuadas, atestando o produto para utilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto condenado pelo controle de qualidade deverá ser substituído, sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório, o fornecimento será cancelado, sujeitando-se a aplicação de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega do objeto será em até **07 (sete)** dias e Fornecimento, de modo provisório por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos produtos, confirmando estarem de acordo com o edital, em qualidade e quantidade exigidas na solicitação dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO QUINTO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLAUSULA QUINTA: O objeto deste licitação deverá ter sua garantia igual ou superior à 12 (doze) meses, a contar do recebimento.

CLAUSULA SEXTA: As impressoras referentes ao objeto 1.1 deverão ser entregues na **Secretaria Municipal da Administração e FAPS**, no Largo do Mineiro nº 135 e 195 (fundos); as impressoras referentes ao objeto 1.2 deverão ser entregues na **Secretaria Municipal da Agricultura**, no Largo do Mineiro nº 195; o objeto 1.3 deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**, na Rua Joaquim Vicente Maia, nº 865; o objeto 1.4 deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, no Largo do Mineiro nº 195; o objeto 1.5 deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no Largo do Mineiro nº 272; o objeto 1.6 deverá ser entregue na **Secretaria Municipal da Fazenda**, no Largo do Mineiro nº 135; o objeto 1.7, deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no Largo do Mineiro, nº 195; o objeto 1.8, **Secretaria Municipal de Obras**, deverá ser entregue na Rua Antonio R. de Oliveira, nº 02; o objeto 1.9 deverá ser entregue na **Secretaria Municipal da Saúde**, na Rua Roberto Cardoso nº 659.

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **1) Secretaria Municipal de Administração** pela servidora, **Débora Ruiz Zomer**, mat. 119 e **FAPS**, pela servidora **Leticia Abreu de Souza**, mat. 2857; **2) da Secretaria Municipal da Agricultura**, pela servidora, **Silvana Marques**, mat. 2676; **3) da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social** pela servidora, **Terezinha de Lourdes Scopel**, mat. 1845; **4) da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico** pelo servidor, **Gilmar Thiarlis do N. Silveira**, mat. 629/1293; **5) da Secretaria Municipal da Educação** pela servidora **Denice Rosane Pakulski da Silva**, mat. 1272; **6) da Secretaria Municipal da Fazenda** pelo servidor, **Diego Tavares Sena**, mat. 2918 ; **7) da Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, pela servidora, **Mariane Rodrigues Silveira**, mat. 3260; **8) da Secretaria Municipal de Obras** pelo servidor, **Mariniso Coitinho de Souza**, mat. 291; **9) da Secretaria Municipal da Saúde**, pela servidora, **Elen Daiane de Souza Collovin**, mat. 2851. Após a conferência do serviço, os fiscalizadores deverão enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria responsável pela compra/contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA OITAVA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, a Comissão de Licitações poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - rescisão de contrato;
- III - suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de idoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

PARAGRAFO SEGUNDO: O critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO QUARTO: Será aplicada multa de 20% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento dos produtos;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

PARAGRAFO QUINTO: A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

PARAGRAFO SEXTO: Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SETIMO: Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste contrato.

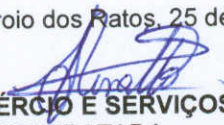
CLAUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a qualquer momento a bem da administração. **A contar do dia 01 (um) de outubro de 2018.**

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

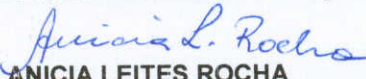
Arroio dos Ratos, 25 de Setembro de 2018


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

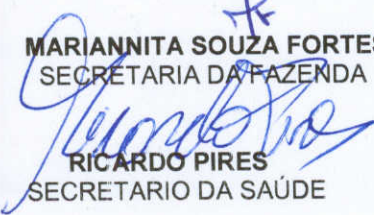

LFN - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

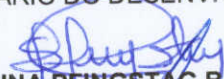

EVERTON RODRIGO DOS S. VIEIRA
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

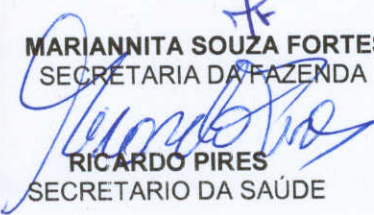
CARLOS RICARDO TREIN
SECRETARIO DA AGRICULTURA

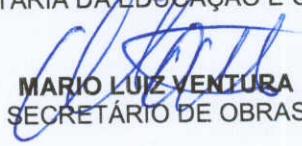

ANICIA LEITES ROCHA
SECRETARIA DE CID. E ASSIST. SOCIAL

ANTONIO ARCELI DA S. BORGES
SECRETARIO DO DESENV. ECONÔMICO

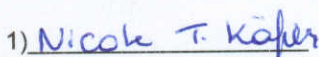

MARIANNITA SOUZA FORTES
SECRETARIA DA FAZENDA


SABRINA PFINGSTAG BARTH
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA


RICARDO PIRES
SECRETARIO DA SAÚDE

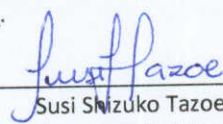

MARIO LUIZ VENTURA
SECRETÁRIO DE OBRAS

Testemunhas:

1) 
Nome: Nicole Toliczewski Käfer
Matrícula/CPF: 042.339.360.02

2) _____
Nome: _____
Matrícula/CPF: _____

Este contrato se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 25-09-18.


Nome e/ou carimbo: Susi Shizuko Tazoe
Assessora Jurídica
OAB/RS: 112.467